

LEI Nº 12.940, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga o parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009, que institui o Portal Transparência Porto Alegre, e alterações posteriores, excluindo a previsão de submissão à Procuradoria Geral do Município (PGM) dos relatórios produzidos pela Divisão de Auditoria-Geral da Controladoria-Geral do Município previamente à sua divulgação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de dezembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.